
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.151, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.597.346,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.597.346,56 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
181011442212074723 - SEJUDH	0306	339039		135.326,96
181011442212074723 - SEJUDH	0306	449052		44.432,62
181011442212074735 - SEJUDH	0306	339030		52.700,85
181011442212074735 - SEJUDH	0306	449052		473.170,80
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339015		100.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339030		116.535,78
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339033		15.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339035		25.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339036		50.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339039		70.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339092		20.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	339093		6.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0350	449052		120.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339015		5.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339030		250.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339033		1.500,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339036		243.500,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	339039		500.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0350	449052		369.179,55
		TOTAL		2.597.346,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

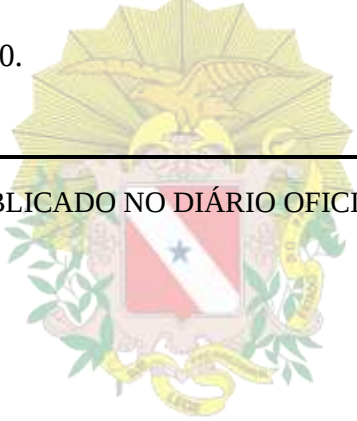
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.626, de 17/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ